



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

REQ.	323
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de processo de dispensa emergencial

Solicitação nº 344/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Cabos para varredor VAMEC que vai acoplado no trator, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM	QUANT.	UN. DE MEDIDA
1	Jogo de 24 Peças de Cabos de 100% Aço 1" x 36 cm	02	UN

1.2. O(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns).

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Solicita-se a abertura de processo de dispensa emergencial para aquisição de 02 (dois) jogos com 24 (vinte e quatro) peças de cabos de 100% aço, medindo 1" x 36 cm, destinados ao varredor VAMEC acoplado ao trator pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.

A aquisição se faz necessária em razão do desgaste e/ou rompimento dos cabos atualmente utilizados no equipamento, comprometendo seu adequado funcionamento e impossibilitando a execução regular dos serviços de varrição e limpeza realizados com o equipamento.

Considerando que o varredor VAMEC é utilizado em atividades de limpeza e manutenção das vias e espaços públicos, a indisponibilidade do equipamento prejudica a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria. Dessa forma, a substituição dos cabos deve ser realizada com urgência, evitando a paralisação do equipamento e a consequente interrupção dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

A contratação em caráter emergencial justifica-se, portanto, pela necessidade de restabelecer imediatamente as condições de funcionamento do varredor VAMEC, garantindo a continuidade dos serviços públicos de limpeza e manutenção, bem como evitando maiores prejuízos à Administração.

Diante do exposto, solicita-se a abertura de processo de dispensa emergencial para aquisição do referido jogo de cabos, observando-se os procedimentos legais e administrativos aplicáveis à contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Rec.	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesa
1750	2.041	3.3.90.30.39.00.00	4873	Material para manutenção de veículo

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será exigida carta de solidariedade.

3.2. Garantia da contratação

3.2.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. O contratado deverá realizar a execução do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

4.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

4.3. Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, na oficina da Secretaria Municipal, Obras, Saneamento, Trânsito e Transporte, situada na Rua Independência, nº 91, na cidade de Mostardas/RS.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 2931 de 28 de julho de 2026**.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato. A verificação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta serão realizadas posteriormente, com o apoio do mecânico responsável pela Secretaria.

6.1.2. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

Mostardas, 06 de outubro de 2026.

Natureza e despesa
conferida.

Em

07 / 10 / 26

Autorização

Despesa autorizada.

Em

07 / 10 / 26

Autorização

JÚLIO CESAR DA SILVA AFONSO
Secretário Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito.